



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Pe. Nicolau Rosso, 139 - FONE (0462) 271-222 - Estado do Paraná

LEI Nº 329/86.- de 05 de Agosto de 1986.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU JOVINO ELSO PERILO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito até o limite de Cz\$ 256.888,00 (Duzentos e cinqüenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros de até 11% ao ano, correção monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 1º - O montante das operações fixadas neste artigo será reajustado de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º - Os valores das operações de crédito e respectivos reajustes, estão condicionados a capacidade de endividamento do Município, determinado pelas Resoluções nºs 62/75 e 93/76 do Senado Federal e pelas Resoluções nºs 345/75 e 397/76 do Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizados por esta Lei, serão aplicados na execução do PRAM - Programa de Ação Municipal, exercício de 1986, como contrapartida do Município no Programa, que prevê investimentos em obras de infraestrutura urbana, e de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S/A, e da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atesto que a Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, em 05 de Agosto de 1986, foi assinada(a) no

Folha do Jendrele Ed. nº 440

e no protocolo da Prefeitura Municipal no período de 09.08.86

Jovino Elso Periolo
PREFEITO MUNICIPAL